

## EXEMPLO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda

### **DELIBERAÇÃO CD/PED Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO  
ESTUDO DE VIABILIDADE DA  
IMPLEMENTAÇÃO DO TRECHO  
FERROVIÁRIO NITERÓI - SÃO  
GONÇALO - ITABORAÍ

**A COMISSÃO DIRETORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO** no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei n.º 2.470, de 28 de novembro de 1995,

#### **DELIBERA:**

Art. 1º - Os atos administrativos referentes ao procedimento licitatório tendente à contratação do estudo de viabilidade da implementação do trecho ferroviário Niterói - São Gonçalo - Itaboraí serão processados no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 2º - A disposição do artigo anterior não exclui o exercício das competências de coordenação, fiscalização e supervisão atribuídas pela Lei n.º 2.470, de 28 de novembro de 1995, e legislação regulamentar.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

José Oliveira  
Secretário de Estado de Fazenda  
ID 0000000-0